PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012, DE 2013

Proíbe a instalação de postes de iluminação pública de madeira e estabelece prazo para troca dos já instalados no Município de Votorantim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica proibida a empresa concessionária de energia elétrica, de instalar postes de madeira no perímetro urbano do Município de Votorantim para transmissão de energia elétrica.

Art. 2º Os postes de madeira já instalados neste Município devem ser substituídos por postes novos de concreto, num prazo máximo de 180 dias (6 meses) da publicação desta Lei.

Art. 3º Os postes de madeira já instalados neste Município deverão ser substituídos sem quaisquer ônus ao Cofre Público deste Município, isentando também os usuários de quaisquer despesas em razão das trocas.

Art. 4º Pelo descumprimento desta Lei, será aplicada às empresas concessionárias multa no valor de 1000 (mil) Unidades Fiscais do Município por poste instalado e o dobro nos casos de reincidência.

Parágrafo único. Em sendo extinta a Unidade Fiscal do Município, a multa terá seu valor cobrado em razão da nova unidade fiscal adotada.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 1º de abril de 2013.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Justifico este Projeto de Lei, de substituição dos postes de madeira por postes de concreto, pelo fato de os postes de madeira oferecerem diversos tipos de risco à nossa população.

Frequentemente tomamos conhecimento, através dos órgãos de imprensa, de acidentes causados por quedas de postes de madeira, haja vista estarem com suas bases apodrecidas, comprometidas por incêndios ou razões semelhantes.

Tendo em vista que em nossa cidade podemos observar a existência de várias ruas ainda dotadas desses postes de madeira, existe o risco iminente de queda dos mesmos, oferecendo perigo e insegurança aos nossos cidadãos.

Por outro lado, os postes de concreto oferecem maior segurança aos munícipes, já que são feitos de materiais muito mais resistentes às ações do tempo e ao fogo decorrente das queimadas.

Por tais razões é que apresentamos este Projeto de Lei e esperamos a aprovação de todos os nobres pares.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Vereador